



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 091 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E
PALESTRAS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE FANTASIAS
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO
MUNICÍPIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE019/2024

O Processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e
rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 020/2024

Araci, Bahia, 01 de março de 2024.

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Cultura.

2 - Categoria do ETP:

Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araci, dentro das secretarias municipal contido no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos pela Prefeitura Municipal de Araci é uma medida estratégica para promover eventos culturais, educacionais e recreativos, que enriqueçam a vida cultural e social da comunidade.

3.1 Aspectos Relevantes a serem considerados

3.1.1 Fomento à Cultura e à Arte:

A oferta de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos possibilita a realização de eventos culturais, como festas temáticas, apresentações teatrais,



palestras, oficinas e outros, que promovem o acesso à cultura e à arte na comunidade. Esses eventos contribuem para a valorização da identidade cultural local e para o enriquecimento da vida cultural da cidade.

3.1.2 Integração e Convivência Comunitária:

Os eventos promovidos com o apoio da contratação desses serviços proporcionam espaços de convivência e integração comunitária, onde os moradores podem se reunir, interagir e compartilhar experiências em um ambiente festivo e acolhedor. Isso fortalece os laços sociais, estimula o senso de pertencimento e contribui para a construção de uma comunidade mais unida e solidária.

3.1.3 Estímulo ao Turismo e à Economia Local:

A realização de eventos culturais e recreativos atrai visitantes de outras localidades, impulsionando o turismo local e aquecendo a economia do município. Além disso, a contratação de serviços diversos para a organização desses eventos gera oportunidades de trabalho e renda para prestadores de serviços locais, como garçons, artistas, decoradores, entre outros.

3.1.4 Educação e Capacitação:

A realização de palestras, oficinas e outras atividades educacionais durante os eventos promovidos pela Prefeitura de Araci proporcionam oportunidades de educação e capacitação para a população, abordando temas relevantes para o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos participantes.

3.1.5 Promoção do Lazer e Bem-Estar:

Os eventos culturais e recreativos proporcionam momentos de lazer, diversão e descontração para os moradores, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e mental da comunidade. Essas atividades são importantes para aliviar o estresse do dia a dia, fortalecer os vínculos familiares e promover a qualidade de vida dos cidadãos.

Diante disso, a contratação de uma empresa para aquisição de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos pela Prefeitura Municipal de Araci é uma medida estratégica e benéfica para promover a cultura, a arte, a convivência comunitária, o turismo, a economia local, a educação, o lazer e o bem-estar da população, demonstrando o compromisso da administração municipal com o interesse público e o desenvolvimento integral da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOTE I – ORNAMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Locação de 02 espelhos corpo inteiro medindo aproximadamente 55 cm X 1,44 m.	Diária	30
2	Locação de 02 sofás de 03 lugares medindo aproximadamente 1,90 mts.	Diária	30
3	Locação de 03 Puffs banquetta quadrada cubo decorativo, couro nas cores preta ou azul, altura 39 cm, comprimento 34 cm, largura 34 cm.	Diária	30
4	Locação de 02 mesas de centro oval com pés em madeira, medindo 30 cm de altura, 45 cm de profundidade, 90 cm de comprimento.	Diária	30
5	Locação de 02 Poltronas materiais vimem 82P x 66L x 88A centímetros.	Diária	30
6	Locação de 60 toalhas de rosto branca medindo 65 cm X 40cm.	Diária	30
7	Locação de 02 araras, medindo 1.85 cm com 10 cabides em cada arara.	Diária	30
8	Locação de 04 cortinas cenográfica nas cores preta, branca e bege em 03 partes medindo 12,00 X 3,80 m.	Diária	30
9	Locação de 02 arranjos medindo 01m com flores naturais (Rosa, Margaridas).	Diária	30
10	Locação de 02 malhas focos têxtis em toldos medindo 5 X 5m, com a mão de obra por conta da contratada.	Diária	60
12	Locação de 02 Tapetes de chão grande medindo 6,40 m X 6,00m.	Diária	30
13	locação de 02 ar condicionado de 9 mil btus, voltagem 220, com instalação no camarim inclusa.	Diária	20
14	Locação de 06 bonecos gigantes de 3 metros com os personagens (Lampião, Maria Bonita, Luiz Gonzaga, Chavez, Kiko e Chiquinha).	Diária	1

LOTE II – FANTASIAS E CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Máscaras de Papel - Holográfica. Material: Papel Utilização: Para fantasias de carnaval e baile de máscaras Diâmetro: 4cm.	UND.	100
2	Tiara de princesa, Material: Plástico. Medidas: 12 cm de largura x 19 cm de altura.	UND.	100
3	Espuma Neve Artificial Spray Festas Carnaval full 400 ml.	UND.	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4	Saia fantasia Feminina em Tule com Glitter carnaval medindo 40cm x 30cm. Cores: vermelho, Pink, amarelo, Verde limão rosê.	UND.	50
5	Fumaça colorida bastão, Fogos globo 20 cm: amarelo, laranja, azul e vermelho.	UND.	20
6	Lança Confetes Prata Dourado Multicolor Rose Papel Picado, medindo 30cm.	UND.	30
7	Chapéu coquinho coloridos de plástico, kit com 10 unidades.	KIT	15
8	Marabu de pluma colorida, medindo 1,50cm de comprimento, kit com 10 unidades.	KIT	15
9	Mini Guarda chuva frevo colorido, kit com 10 unidades.	KIT	5
10	Colares havaianos, material plástico, 4,3 x 1,28 x 1,28 cm; 200 g, kit com 12 unidades.	KIT	20

LOTE III – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviços de 10 garçons devidamente uniformizados, para servir o camarim e o camarote durante o horário do evento.	Diária	30
2	Serviços de 03 camareiras para manter o camarim, o camarote e o palco limpo.	Diária	30
3	Equipe de apoio composta por 06 pessoas para recepcionar, conduzir e organizar, na entrada, trajeto e saída das bandas na cidade.	Diária	30
4	Equipe de apoio composta por 08 pessoas para carregar e descarregar os instrumentos das bandas.	Diária	30

LOTE IV – APRESENTAÇÃO TEATRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Apresentação de espetáculo teatral sobre a paixão e morte de nosso senhor Jesus Cristo e Ressureição com duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1
2	Apresentação de espetáculo teatral sobre a consciência negra (racismo, preconceito raça de cor) e etc, com duração de 30 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1
3	Apresentação de espetáculo teatral durante a semana da cultura sobre a história do município, com duração de 40 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000075

4	Apresentação de espetáculo teatral sobre nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nos povoados de Pedra Alta no dia 17/12/2024, Barreira no dia 18/12/2024, João Vieira no dia 19/12/2024 e Tapuio no dia 20/12/2024, zona rural, no raio de 40 km da sede do município, Praça de evento do Tanque da Nação na sede do município no dia 22/12/2024, com duração de 20 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	5
---	---	--------------	---

LOTE V – PALESTRAS/OFICINAS PRESENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira Luta e resistência, com o tema: Capoeira e manifestação cultural afro brasileira, com duração de 60 minutos, com no mínimo 70 pessoas.	Serviço	2
2	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira dois unidos, com o tema: Capoeira e as práticas corporais esportivas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2
3	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para associação de capoeira esquiva menino, com o tema: Capoeira e a importância dos valores: respeito, disciplina e trabalho em equipe, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.	Serviço	2
4	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filhos de Jorge, com o tema: Exercício da capoeira e suas utilidades, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.	Serviço	2
5	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filho do gueto com o tema: Capoeira, inclusão cultural e esporte, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2
6	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira griô com o tema: Capoeira e resistência contra as drogas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2
7	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira veteranos com o tema: A importância da capoeira nas escolas municipais, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2
8	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas em comemoração ao dia municipal da capoeira, com todos os grupos de capoeira do município com o tema: Diversidade cultural e vivência com os mestres de capoeira do município, com duração de 60 minutos, com no mínimo 500 pessoas.	Serviço	3
9	Palestras/Oficinas presenciais, para promover o uso do turbante como princípio de autoafirmação cultural, empoderamento da mulher e ressignificação do uso cotidiano, com duração de 02 horas, com no mínimo 300 pessoas.	Serviço	4



5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial será aferido tendo como base pesquisa de preço realizado por servidor do setor de compras do município designado para este fim, e, inserido no termo de referência, tendo como base o que preconiza a lei federal nº 14.133/2021, ou seja:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

O contrato proveniente desta concorrência, terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado sua vantajosidade, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;
- Atender os requisitos celebrados em contrato;
- Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- Cumprir os critérios de execução quando a vigência, que são de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado serviços e fornecimento de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Comissão de Eventos do município.

Todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia serão por conta da contratada.

8 – Os responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Assinatura: Kathiuska Saldanha de Aquino

KATHIUSKA SALDANHA DE AQUINO

CPF: 029.176.435-52

9 - Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Responsáveis pela elaboração

ASSESSOR ESPECIAL

Assinatura: Darlon Oliveira de Carvalho

DARLON OLIVEIRA DE CARVALHO

CPF: 066.311.705-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos pela Prefeitura Municipal de Araci é uma medida estratégica para promover eventos culturais, educacionais e recreativos que enriqueçam a vida cultural e social da comunidade.

Aspectos Relevantes a serem considerados

Fomento à Cultura e à Arte:

A oferta de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos possibilita a realização de eventos culturais, como festas temáticas, apresentações teatrais, palestras, oficinas e outros, que promovem o acesso à cultura e à arte na comunidade. Esses eventos contribuem para a valorização da identidade cultural local e para o enriquecimento da vida cultural da cidade.

Integração e Convivência Comunitária:

Os eventos promovidos com o apoio da contratação desses serviços proporcionam espaços de convivência e integração comunitária, onde os moradores podem se reunir, interagir e compartilhar experiências em um ambiente festivo e acolhedor. Isso fortalece os laços sociais, estimula o senso de pertencimento e contribui para a construção de uma comunidade mais unida e solidária.

Estímulo ao Turismo e à Economia Local:

A realização de eventos culturais e recreativos atrai visitantes de outras localidades, impulsionando o turismo local e aquecendo a economia do município. Além disso, a contratação de serviços diversos para a organização desses eventos gera oportunidades de trabalho e renda para prestadores de serviços locais, como garçons, artistas, decoradores, entre outros.

Educação e Capacitação:

A realização de palestras, oficinas e outras atividades educacionais durante os eventos promovidos pela Prefeitura de Araci proporcionam oportunidades de educação e capacitação para a população, abordando temas relevantes para o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos participantes.

Promoção do Lazer e Bem-Estar:

Os eventos culturais e recreativos proporcionam momentos de lazer, diversão e descontração para os moradores, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e mental da comunidade. Essas atividades são importantes para aliviar o estresse do dia a dia, fortalecer os vínculos familiares e promover a qualidade de vida dos cidadãos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

Diante disso, a contratação de uma empresa para aquisição de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos pela Prefeitura Municipal de Araci é uma medida estratégica e benéfica para promover a cultura, a arte, a convivência comunitária, o turismo, a economia local, a educação, o lazer e o bem-estar da população, demonstrando o compromisso da administração municipal com o interesse público e o desenvolvimento integral da comunidade.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**LOTE I – ORNAMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Locação de 02 espelhos corpo inteiro medindo aproximadamente 55 cm X 1,44 m.	Diária	30
2	Locação de 02 sofás de 03 lugares medindo aproximadamente 1,90 mts.	Diária	30
3	Locação de 03 Puffs banqueta quadrada cubo decorativo, couro nas cores preta ou azul, altura 39 cm, comprimento 34 cm, largura 34 cm.	Diária	30
4	Locação de 02 mesas de centro oval com pés em madeira, medindo 30 cm de altura, 45 cm de profundidade, 90 cm de comprimento.	Diária	30
5	Locação de 02 Poltronas materiais vimem 82P x 66L x 88A centímetros.	Diária	30
6	Locação de 60 toalhas de rosto branca medindo 65 cm X 40cm.	Diária	30
7	Locação de 02 araras, medindo 1.85 cm com 10 cabides em cada arara.	Diária	30
8	Locação de 04 cortinas cenográfica na cores preta, branca e bege em 03 partes medindo 12,00 X 3,80 m.	Diária	30
9	Locação de 02 arranjos medindo 01m com flores naturais (Rosa, Margaridas).	Diária	30
10	Locação de 02 malhas focos têxtis em toldos medindo 5 X 5m, com a mão de obra por conta da contratada.	Diária	60
12	Locação de 02 Tapetes de chão grande medindo 6,40 m X 6,00m.	Diária	30
13	locação de 02 ar condicionado de 9 mil btus, voltagem 220, com instalação no camarim inclusa.	Diária	20
14	Locação de 06 bonecos gigantes de 3 metros com os personagens (Lampião, Maria Bonita, Luiz Gonzaga, Chavez, Kiko e Chiquinha).	Diária	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000010

PREFEITURA



TRABALHO E PROGRESSO

LOTE II – FANTASIAS E CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Máscaras de Papel - Holográfica. Material: Papel Utilização: Para fantasias de carnaval e baile de máscaras Diâmetro: 4cm.	UND.	100
2	Tiara de princesa, Material: Plástico. Medidas: 12 cm de largura x 19 cm de altura.	UND.	100
3	Espuma Neve Artificial Spray Festas Carnaval full 400 ml.	UND.	40
4	Saia fantasia Feminina em Tule com Glitter carnaval medindo 40cm x 30cm. Cores: vermelho, Pink, amarelo, Verde limão rosê.	UND.	50
5	Fumaça colorida bastão, Fogos globo 20 cm: amarelo, laranja, azul e vermelho.	UND.	20
6	Lança Confetes Prata Dourado Multicolor Rose Papel Picado, medindo 30cm.	UND.	30
7	Chapéu coquinho coloridos de plástico, kit com 10 unidades.	KIT	15
8	Marabu de pluma colorida, medindo 1,50cm de comprimento, kit com 10 unidades.	KIT	15
9	Mini Guarda chuva frevo colorido, kit com 10 unidades.	KIT	5
10	Colares havaianos, material plástico, 4,3 x 1,28 x 1,28 cm; 200 g, kit com 12 unidades.	KIT	20

LOTE III – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviços de 10 garçons devidamente uniformizados, para servir o camarim e o camarote durante o horário do evento.	Diária	30
2	Serviços de 03 camareiras para manter o camarim, o camarote e o palco limpo.	Diária	30
3	Equipe de apoio composta por 06 pessoas para recepcionar, conduzir e organizar, na entrada, trajeto e saída das bandas na cidade.	Diária	30
4	Equipe de apoio composta por 08 pessoas para carregar e descarregar os instrumentos das bandas.	Diária	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**LOTE IV – APRESENTAÇÃO TEATRAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Apresentação de espetáculo teatral sobre a paixão e morte de nosso senhor Jesus Cristo e Ressureição com duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1
2	Apresentação de espetáculo teatral sobre a consciência negra (racismo, preconceito raça de cor) e etc, com duração de 30 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1
3	Apresentação de espetáculo teatral durante a semana da cultura sobre a história do município, com duração de 40 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1
4	Apresentação de espetáculo teatral sobre nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nos povoados de Pedra Alta no dia 17/12/2024, Barreira no dia 18/12/2024, João Vieira no dia 19/12/2024 e Tapuio no dia 20/12/2024, zona rural, no raio de 40 km da sede do município, Praça de evento do Tanque da Nação na sede do município no dia 22/12/2024, com duração de 20 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	5

4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelas Secretarias em horário determinado;

Todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia serão por conta da contratada.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107, da Lei Federal N° 14.133/21.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração.

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado serviços e fornecimento de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Comissão de Eventos do município.

Todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia serão por conta da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**9 - ASSUNTOS GERAIS**

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

José Mirez Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Cultura.
Decreto "NE" Nº 1496 de 12/01/2024



Araci/Bahia, 26 de março de 2024.

Ofício Requisitório Nº 29/2024

**Ilustríssima Senhora
Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal**

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a lei determina contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.



**JOSÉ MIREZ CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**E-MAIL-s PARA
SOLICITAÇÃO DE
COTAÇÕES, VISANDO
AFERIR VALOR MÉDIO DE
MERCADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Compras - Araci <pmacompras2014@hotmail.com>

Qui, 14/03/2024 09:57

Para:Renata Cabral <renatacabralrodrigues77@gmail.com>

 1 anexos (61 KB)

EVENTOS CULTURAIS.xlsx;

Bom dia!

Segue em anexo planilhas para cotação de preços, favor colocar o timbre da empresa e a assinatura do responsável.

Favor acusar recebimento.

OBS: SOLICITAMOS QUE AO ENVIAR O ORÇAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE A COTAÇÃO ESTEJA ASSINADA PELO O RESPONSÁVEL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO
DIRETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA
compras@araci.ba.gov.br
Telefone: (75) 98883-7529

COTAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Compras - Araci <pmacompras2014@hotmail.com>

Qui, 14/03/2024 09:56

Para: Js Serviços <jsservicos704@gmail.com>

📎 1 anexos (61 KB)

EVENTOS CULTURAIS.xlsx;

Bom dia!

Segue em anexo planilhas para cotação de preços, favor colocar o timbre da empresa e a assinatura do responsável.

Favor acusar recebimento.

OBS: SOLICITAMOS QUE AO ENVIAR O ORÇAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE A COTAÇÃO ESTEJA ASSINADA PELO O RESPONSÁVEL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

DIRETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

compras@araci.ba.gov.br

Telefone: (75) 98883-7529

COTAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Compras - Araci <pmacompras2014@hotmail.com>

Qui, 14/03/2024 09:56

Para:gam.servicosltda@outlook.com <gam.servicosltda@outlook.com>

📎 1 anexos (61 KB)

EVENTOS CULTURAIS.xlsx;

Bom dia!

Segue em anexo planilhas para cotação de preços, favor colocar o timbre da empresa e a assinatura do responsável.

Favor acusar recebimento.

OBS: SOLICITAMOS QUE AO ENVIAR O ORÇAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE A COTAÇÃO ESTEJA ASSINADA PELO O RESPONSÁVEL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

DIRETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

compras@araci.ba.gov.br

Telefone: (75) 98883-7529

**PESQUISA PARA
AFERIÇÃO DE PREÇO
MÉDIO DE MERCADO**

COTAÇÃO DE PREÇOS**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI/BAHIA**

LOTE I.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 espelhos corpo inteiro medindo aproximadamente 55 cm X 1,44 m.	Diária	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
2	Locação de 02 sofás de 03 lugares medindo aproximadamente 1,90 mts.	Diária	30	R\$ 940,00	R\$ 28.200,00
3	Locação de 03 Puffs banquetas quadrada cubo decorativo, couro nas cores preta ou azul, altura 39 cm, comprimento 34 cm, largura 34 cm.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	Locação de 02 mesas de centro oval com pés em madeira, medindo 30 cm de altura, 45 cm de profundidade, 90 cm de comprimento.	Diária	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
5	Locação de 02 Poltronas materiais vimem 82P x 66L x 88A centímetros.	Diária	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
6	Locação de 60 toalhas de rosto branca medindo 65 cm X 40cm.	Diária	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
7	Locação de 02 araras, medindo 1.85 cm com 10 cabides em cada arara.	Diária	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
8	Locação de 04 cortinas	Diária	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00

	Locação de 02 caixas na cores preta, branca e bege em 03 partes medindo 12,00 X 3,80 m.				
9	Locação de 02 arranjos medindo 01m com flores naturais (Rosa, Margaridas).	Diária	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
10	Locação de 02 malhas focos têxtis em toldos medindo 5 X 5m, com a mão de obra por conta da contratada.	Diária	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
12	Locação de 02 Tapetes de chão grande medindo 6,40 m X 6,00m.	Diária	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
13	locação de 02 ar condicionado de 9 mil btus, voltagem 220, com instalação no camarim inclusa.	Diária	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
14	Locação de 06 bonecos gigantes de 3 metros com os personagens (Lampião, Maria Bonita, Luiz Gonzaga, Chavez, Kiko e Chuiquinha).	Diária	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL: Cento e noventa e três mil e novecentos reais					R\$ 193.900,00

LOTE II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscaras de Papel - Holográfica. Material: Papel Utilização: Para fantasias de carnaval e baile de máscaras Diâmetro: 4cm.	UND.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

2	Tiara de princesa, Material: Plástico. Medidas: 12 cm de largura x 19 cm de altura.	UND.	100	R\$	8,50	R\$	850,00
3	Espuma Neve Artificial Spray Festas Carnaval full 400 ml.	UND.	40	R\$	21,50	R\$	860,00
4	Sala fantasia Feminina em Tule com Glitter carnaval medindo 40cm x 30cm. Cores: vermelho, pink, amarelo, Verde limão rosê.	UND.	50	R\$	23,00	R\$	1.150,00
5	Fumaça colorida bastão, Fogos globo 20 cm: amarelo, laranja, azul e vermelho.	UND.	20	R\$	16,00	R\$	320,00
6	Lança Confetes Prata Dourado Multicolor Rose Papel Picado, medindo 30cm.	UND.	30	R\$	19,00	R\$	570,00
7	Chapéu coquinho coloridos de plástico, kit com 10 unidades.	KIT	15	R\$	52,00	R\$	780,00
8	Marabu de pluma colorida, medindo 1,50cm de comprimento, kit com 10 unidades.	KIT	15	R\$	43,00	R\$	645,00
9	Mini Guarda chuva frevo colorido, kit com 10 unidades.	KIT	5	R\$	155,00	R\$	775,00
10	Colares havaianos, material plástico, 4,3 x 1,28 x 1,28 cm; 200 g, kit com 12 unidades.	KIT	20	R\$	28,00	R\$	560,00
VALOR TOTAL: Sete mil oitocentos e dez reais						R\$	7.810,00
LOTE III.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	

1	São 10 garçons devidamente uniformizados, para servir o camarim e o camarote durante o horário do evento.	Diária	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	Serviços de 03 camareiras para manter o camarim, o camarote e o palco limpo.	Diária	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
3	Equipe de apoio composta por 06 pessoas para recepcionar, conduzir e organizar, na entrada, trajeto e saída das bandas na cidade.	Diária	30	R\$ 1.320,00	R\$ 39.600,00
4	Equipe de apoio composta por 08 pessoas para carregar e descarregar os instrumentos das bandas.	Diária	30	R\$ 1.760,00	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL: Cento e setenta e um mil e trezentos reais					R\$ 171.300,00

LOTE IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de espetáculo teatral sobre a paixão e morte de nosso senho Jesus Cristo e Ressureição com duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

2	Apresentação de espetáculo teatral sobre a consciência negra (racismo, preconceito raça de cor) e etc, com duração de 30 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
3	Apresentação de espetáculo teatral durante a semana da cultura sobre a história do município, com duração de 40 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
4	Apresentação de espetáculo teatral sobre nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nos povoados de Pedra Alta no dia 17/12/2024, Barreira no dia 18/12/2024, João Vieira no dia 19/12/2024 e Tapuio no dia 20/12/2024, zona rural, no raio de 40 km da sede do município, Praça de evento do Tanque da Nação na sede do município no dia	Apresentação	5	R\$ 32.000,00	R\$ 160.000,00

22/12/2024, com duração de 20 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.

37.759.186/0001-77
GAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 410
 CEP 44150-000 - CENTRO - SANTA BARBARA - BA

VALOR TOTAL: Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais **R\$ 233.500,00**

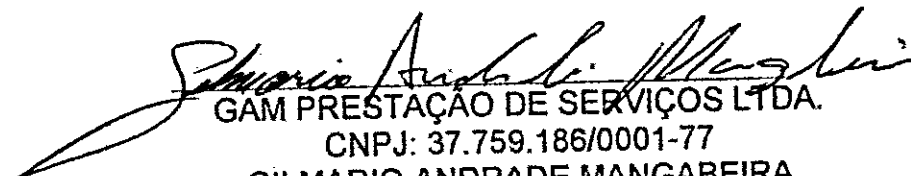
LOTE V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira Luta e resistência, com o tema: Capoeira e manifestação cultural afro brasileira, com duração de 60 minutos, com no mínimo 70 pessoas.	Serviço	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
2	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira dois unidos, com o tema: Capoeira e as práticas corporais esportivas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
3	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para associação de capoeira esquiva menino, com o tema: Capoeira e a importância dos valores: respeito, disciplina e trabalho em	Serviço	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

	equipe, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.					
4	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filhos de jorge, com o tema: Exercício da capoeira e suas utilidades, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.	Serviço	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	
5	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filho do gueto com o tema: Capoeira, inclusão cultural e esporte, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	
6	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira grão com o tema: Capoeira e resistência contra as drogas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00	
7	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira veteranos com o tema: A importância da capoeira nas escolas municipais, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00	

8	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas em comemoração ao dia municipal da capoeira, com todos os grupos de capoeira do município com o tema: Diversidade cultural e vivência com os mestres de capoeira do município, com duração de 60 minutos, com no mínimo 500 pessoas.	Serviço	3	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00
9	Palestras/Oficinas presenciais, para promover o uso do turbante como princípio de autoafirmação cultural, empoderamento da mulher e ressignificação do uso cotidiano, com duração de 02 horas, com no mínimo 300 pessoas.	Serviço	4	R\$ 9.600,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL: Cento e oitenta e um mil e setecentos reais					R\$ 181.700,00

SANTA BARBARA-BAHIA DATA 21 DE MARÇO DE 2024


GAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 37.759.186/0001-77
GILMARIO ANDRADE MANGABEIRA
CPF: 013.424.595-47

37.759.186/0001-77
GAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 410
CEP 44150-000 - CENTRO - SANTA BARBARA - BA

EMPRESA GAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ESCRITO NO CNPJ: 37.759.186/0001-77,
ESTABELECIDO NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 410 CENTRO SANTA BARBARA / BAHIA.

A Prefeitura Municipal de Araci/BA

Proposta de Preços

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 espelhos corpo inteiro medindo aproximadamente 55 cm X 1,44 m.	Diária	30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00
2	Locação de 02 sofás de 03 lugares medindo aproximadamente 1,90 mts.	Diária	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
3	Locação de 03 Puffs banqueta quadrada cubo decorativo, couro nas cores preta ou azul, altura 39 cm, comprimento 34 cm, largura 34 cm.	Diária	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
4	Locação de 02 mesas de centro oval com pés em madeira, medindo 30 cm de altura, 45 cm de profundidade, 90 cm de comprimento.	Diária	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
5	Locação de 02 Poltronas materiais vimem 82P x 66L x 88A centímetros.	Diária	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
6	Locação de 60 toalhas de rosto branca medindo 65 cm X 40cm.	Diária	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
7	Locação de 02 araras, medindo 1.85 cm com 10 cabides em cada arara.	Diária	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
8	Locação de 04 cortinas cenográfica na cores preta, branca e bege em 03 partes medindo 12,00 X 3,80 m.	Diária	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
9	Locação de 02 arranjos medindo 01m com flores naturais (Rosa, Margaridas).	Diária	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
10	Locação de 02 malhas focos têxtis em toldos medindo 5 X 5m, com a mão de obra por conta da contratada.	Diária	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
12	Locação de 02 Tapetes de chão grande medindo 6,40 m X 6,00m.	Diária	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
13	locação de 02 ar condicionado de 9 mil btus, voltagem 220, com instalação no camarim inclusa.	Diária	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
14	Locação de 06 bonecos gigantes de 3 metros com os personagens (Lampião, Maria Bonita, Luiz	Diária	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

RC CABRAL , inscrita CNPJ:43.327.661/0001-39, localizada na rua José Roque de Oliveira, nº512, Centro Araci/Ba CEP48.760-000

Gonzaga, Chavez, Kiko e Chuiquinha).				
Valor Total: Cento e oitenta e nove mil, seiscientos e cinquenta reais				R\$ 189.650,00

LOTE II.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscaras de Papel - Holográfica. Material: Papel Utilização: Para fantasias de carnaval e baile de máscaras Diâmetro: 4cm.	UND.	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
2	Tiara de princesa, Material: Plástico. Medidas: 12 cm de largura x 19 cm de altura.	UND.	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
3	Espuma Neve Artificial Spray Festas Carnaval full 400 ml.	UND.	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
4	Saia fantasia Feminina em Tule com Glitter carnaval medindo 40cm x 30cm. Cores: vermelho, pink, amarelo, Verde limão rosê.	UND.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
5	Fumaça colorida bastão, Fogos globo 20 cm: amarelo, laranja, azul e vermelho.	UND.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
6	Lança Confetes Prata Dourado Multicolor Rose Papel Picado, medindo 30cm.	UND.	30	R\$ 18,22	R\$ 546,60
7	Chapéu coquinho coloridos de plástico, kit com 10 unidades.	KIT	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
8	Marabu de pluma colorida, medindo 1,50cm de	KIT	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00

	comprimento, kit com 10 unidades.				
9	Mini Guarda chuva frevo colorido, kit com 10 unidades.	KIT	5	R\$ 154,90	R\$ 774,50
10	Colares havaianos, material plástico, 4,3 x 1,28 x 1,28 cm; 200 g, kit com 12 unidades.	KIT	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
Valor Total: Sete mil setecentos e vinte e um reais					R\$ 7.721,10

LOTE III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de 10 garçons devidamente uniformizados, para servir o camarim e o camarote durante o horário do evento.	Diária	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	Serviços de 03 camareiras para manter o camarim, o camarote e o palco limpo.	Diária	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
3	Equipe de apoio composta por 06 pessoas para recepcionar, conduzir e organizar, na entrada, trajeto e saída das bandas na cidade.	Diária	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
4	Equipe de apoio composta por 08 pessoas para carregar e descarregar os instrumentos das bandas.	Diária	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00

Valor Total: Cento e sessenta e seis mil e duzentos reais R\$ 166.200,00

LOTE IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	----------------	-------------

1	Apresentação de espetáculo teatral sobre a paixão e morte de nosso senho Jesus Cristo e Ressureição com duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
2	Apresentação de espetáculo teatral sobre a consciência negra (racismo, preconceito raça de cor) e etc, com duração de 30 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
3	Apresentação de espetáculo teatral durante a semana da cultura sobre a história do município, com duração de 40 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
4	Apresentação de espetáculo teatral sobre nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nos povoados de Pedra Alta no dia 17/12/2024, Barreira no dia 18/12/2024, João Vieira no dia	Apresentação	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00

	19/12/2024 e Tapuio no dia 20/12/2024, zona rural, no raio de 40 km da sede do município, Praça de evento do Tanque da Nação na sede do município no dia 22/12/2024, com duração de 20 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.				
Valor Total: Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais					R\$ 219.800,00
LOTE V.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira Luta e resistência, com o tema: Capoeira e manifestação cultural afro brasileira, com duração de 60 minutos, com no mínimo 70 pessoas.	Serviço	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira dois unidos, com o tema: Capoeira e as práticas corporais esportivas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
3	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para associação de capoeira esquiva menino, com o tema:	Serviço	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00

	Capoeira e a importância dos valores: respeito, disciplina e trabalho em equipe, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.				
4	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filhos de jorge, com o tema: Exercício da capoeira e suas utilidades, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.	Serviço	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
5	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filho do gueto com o tema: Capoeira, inclusão cultural e esporte, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
6	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira griô com o tema: Capoeira e resistência contra as drogas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2	R\$ 7.100,00	R\$ 14.200,00
7	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira veteranos com o tema: A importância da capoeira nas escolas municipais, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00

8	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas em comemoração ao dia municipal da capoeira, com todos os grupos de capoeira do município com o tema: Diversidade cultural e vivência com os mestres de capoeira do município, com duração de 60 minutos, com no mínimo 500 pessoas.	Serviço	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
9	Palestras/Oficinas presenciais, para promover o uso do turbante como princípio de autoafirmação cultural, empoderamento da mulher e ressignificação do uso cotidiano, com duração de 02 horas, com no mínimo 300 pessoas.	Serviço	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total: Cento e setenta e dois mil e duzentos reais					R\$ 172.200,00

Araci-Ba

Validade 60 dias

Data 25/03/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATA CRISTINA CABRAL RODRIGUES
Data: 25/03/2024 08:58:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATA CRISTINA CABRAL RODRIGUES

Proprietaria

RC CABRAL

CNPJ:43.327.661/0001-39

RC CABRAL , inscrita CNPJ:43.327.661/0001-39, localizada na rua José Roque de Oliveira, nº512, Centro Araci/Ba CEP48.760-000


JS
Construtora e Terraplenagem LTDA
CNPJ 07.815.978/0001-50
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BAHIA
COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 espelhos corpo inteiro medindo aproximadamente 55 cm X 1,44 m.	Diária	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2	Locação de 02 sofás de 03 lugares medindo aproximadamente 1,90 mts.	Diária	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
3	Locação de 03 Puffs banqueta quadrada cubo decorativo, couro nas cores preta ou azul, altura 39 cm, comprimento 34 cm, largura 34 cm.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	Locação de 02 mesas de centro oval com pés em madeira, medindo 30 cm de altura, 45 cm de profundidade, 90 cm de comprimento.	Diária	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
5	Locação de 02 Poltronas materiais vimem 82P x 66L x 88A centímetros.	Diária	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
6	Locação de 60 toalhas de rosto branca medindo 65 cm X 40cm.	Diária	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
7	Locação de 02 araras, medindo 1.85 cm com 10 cabides em cada arara.	Diária	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
8	Locação de 04 cortinas cenográfica na cores preta, branca e bege em 03 partes medindo 12,00 X 3,80 m.	Diária	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
9	Locação de 02 arranjos medindo 01m com flores naturais (Rosa, Margaridas).	Diária	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
10	Locação de 02 malhas focos têxteis em toldos medindo 5 X 5m,	Diária	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

Empresa: JS Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 07.815.978/0001-50
Rua Vicente Ferreira N° 367, CEP 48760-000 - Centro - Araci - Bahia



JS Construtora e Terraplenagem LTDA

	com a mão de obra por conta da contratada.		07.81		
12	Locação de 02 Tapetes de chão grande medindo 6,40 m X 6,00m.	Diária	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
13	locação de 02 ar condicionado de 9 mil btus, voltagem 220, com instalação no camarim inclusa.	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
14	Locação de 06 bonecos gigantes de 3 metros com os personagens (Lampião, Maria Bonita, Luiz Gonzaga, Chavez, Kiko e Chuiquinha).	Diária	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais					R\$ 186.500,00

LOTE II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscaras de Papel - Holográfica. Material: Papel Utilização: Para fantasias de carnaval e baile de máscaras Diâmetro: 4cm.	UND.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	Tiara de princesa, Material: Plástico. Medidas: 12 cm de largura x 19 cm de altura.	UND.	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
3	Espuma Neve Artificial Spray Festas Carnaval full 400 ml.	UND.	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
4	Saia fantasia Feminina em Tule com Glitter carnaval medindo 40cm x 30cm. Cores: vermelho, pink, amarelo, Verde limão rosê.	UND.	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
5	Fumaça colorida bastão, Fogos globo 20 cm: amarelo, laranja, azul e vermelho.	UND.	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
6	Lança Confetes Prata Dourado Multicolor Rose Papel Picado, medindo 30cm.	UND.	30	R\$ 18,22	R\$ 546,60
7	Chapéu coquinho coloridos de plástico, kit com 10 unidades.	KIT	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
8	Marabu de pluma colorida, medindo 1,50cm de comprimento, kit com 10 unidades.	KIT	15	R\$ 42,95	R\$ 644,25
9	Mini Guarda chuva frevo colorido, kit com 10 unidades.	KIT	5	R\$ 154,90	R\$ 774,50
10	Colares havaianos, material plástico, 4,3 x 1,28 x 1,28 cm; 200 g, kit com 12 unidades.	KIT	20	R\$ 26,40	R\$ 528,00

Empresa: JS Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 07.815.978/0001-50
Rua Vicente Ferreira N° 367, CEP 48760-000 - Centro - Araci - Bahia



VALOR TOTAL: sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos

R\$ 7.573,35

LOTE III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de 10 garçons devidamente uniformizados, para servir o camarim e o camarote durante o horário do evento.	Diária	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	Serviços de 03 camareiras para manter o camarim, o camarote e o palco limpo.	Diária	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
3	Equipe de apoio composta por 06 pessoas para recepcionar, conduzir e organizar, na entrada, trajeto e saída das bandas na cidade.	Diária	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
4	Equipe de apoio composta por 08 pessoas para carregar e descarregar os instrumentos das bandas.	Diária	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL: cento e sessenta e dois mil reais					R\$ 162.000,00

LOTE IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de espetáculo teatral sobre a paixão e morte de nosso senho Jesus Cristo e Ressurreição com duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
2	Apresentação de espetáculo teatral sobre a consciência negra (racismo, preconceito raça de cor) e etc, com duração de 30 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00

Empresa: JS Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 07.815.978/0001-50
Rua Vicente Ferreira N° 367, CEP 48760-000 - Centro - Araci - Bahia



JS

Construtora e Terraplenagem LTDA

3	Apresentação de espetáculo teatral durante a semana da cultura sobre a história do município, com duração de 40 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	07.81	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
			1		
4	Apresentação de espetáculo teatral sobre nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nos povoados de Pedra Alta no dia 17/12/2024, Barreira no dia 18/12/2024, João Vieira no dia 19/12/2024 e Tapuio no dia 20/12/2024, zona rural, no raio de 40 km da sede do município, Praça de evento do Tanque da Nação na sede do município no dia 22/12/2024, com duração de 20 minutos, com no mínimo 20 participantes, com todas despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL: duzentos e dezenove mil e quinhentos reais

R\$ 219.500,00

LOTE V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira Luta e resistência, com o tema: Capoeira e manifestação cultural afro brasileira, com duração de 60 minutos, com no mínimo 70 pessoas.	Serviço	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira dois unidos, com o tema: Capoeira e as práticas corporais esportivas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

Empresa: JS Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 07.815.978/0001-50
Rua Vicente Ferreira N° 367, CEP 48760-000 - Centro - Araci - Bahia

JS Construtora e Terraplenagem LTDA

3	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para associação de capoeira esportiva menino, com o tema: Capoeira e a importância dos valores: respeito, disciplina e trabalho em equipe, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.	Serviço	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	
4	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filhos de jorge, com o tema: Exercício da capoeira e suas utilidades, com duração de 60 minutos, com no mínimo 80 pessoas.	Serviço	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	
5	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira filho do gueto com o tema: Capoeira, inclusão cultural e esporte, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	
6	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira grão com o tema: Capoeira e resistência contra as drogas, com duração de 60 minutos, com no mínimo 100 pessoas.	Serviço	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	
7	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas para o grupo de capoeira veteranos com o tema: A importância da capoeira nas escolas municipais, com duração de 60 minutos, com no mínimo 120 pessoas.	Serviço	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	
8	Palestras/Oficinas presenciais, realizadas em comemoração ao dia municipal da capoeira, com todos os grupos de capoeira do município com o tema: Diversidade cultural e vivência com os mestres de capoeira do município, com duração de 60 minutos, com no mínimo 500 pessoas.	Serviço	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	

Empresa: JS Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 07.815.978/0001-50
Rua Vicente Ferreira N° 367, CEP 48760-000 - Centro - Araci - Bahia

000040X



JS

Construtora e Terraplenagem LTDA

9	Palestras/Oficinas presenciais, para promover o uso do turbante como princípio de autoafirmação cultural, empoderamento da mulher e ressignificação do uso cotidiano, com duração de 02 horas, com no mínimo 300 pessoas.	Serviço	07.81	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
			4		
VALOR TOTAL: cento e setenta e dois mil reais					R\$ 171.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Araci-BA, 25 de Março de 2024



GUSTAVO CASTRO DE CARVALHO
JS CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 07.815.978/0001-50

Empresa: JS Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ 07.815.978/0001-50
Rua Vicente Ferreira N° 367, CEP 48760-000 - Centro - Araci - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000042d

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº 68/2024.

Araci/BA, 26 de março de 2024.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informa a V. Ex^a que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário (a) José Mirez Carvalho dos Santos, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura assim sendo, se faz necessário prévia autorização de V.Ex^a para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor referencial no Lote I de R\$ 190.016,67 (Cento e Noventa Mil Dezesesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos), no Lote II de R\$ 7.701,48 (Sete Mil Setecentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), no Lote III de R\$ 166.500,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), no Lote IV de R\$ 244.266,67 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) e no Lote V de R\$ 174.966,67 (Cento e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme cotações em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868.255-04.

DIRETOR DE COMPRAS

Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras
Decreto "NE" nº 1303 de 02/01/2024

0000438



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo nº 091/2024

Da: Prefeita Municipal
Para: Setor de Compras do Município
A/C Sr. Francisco Vieira Campelo Neto

Prezado Senhor,

Encaminho por meio desta, autorização para que sejam tomadas as devidas providências no que concerne à confeccionar todo o material necessário para a realização do procedimento licitatório, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, visando a eventual contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para a prestação de serviços de organização e palestras, bem como, fornecimento de fantasias para realização de eventos culturais no município, entretanto, se faz necessário consulta ao setor de contabilidade e assessoria jurídica acerca da disponibilidade orçamentária, bem como, legalidade e regularidade do procedimento.

Araci-Bahia., 26 de MARÇO de 2024.

Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000044x

COMUNICAÇÃO INTERNA

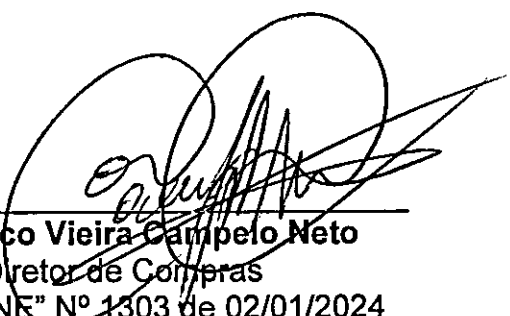
Processo Administrativo nº 091/2024

Do: Setor de Compras do Município
Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a este setor, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando a prestação de serviços de organização e palestras, bem como, fornecimento de fantasias para realização de eventos culturais no município.

Araci-Bahia, 26 de março de 2024.



Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras
Decreto "NE" Nº 1303 de 02/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo nº 091/2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Compras do Município

A/C Sr. Francisco Vieira Campelo Neto

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sª., que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária, destinada a acolher despesas com a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando a prestação de serviços de organização e palestras, bem como, fornecimento de fantasias para realização de eventos culturais no município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Araci-Bahia, 27 de março de 2024.

Arthur Vinícius Costa Carvalho
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

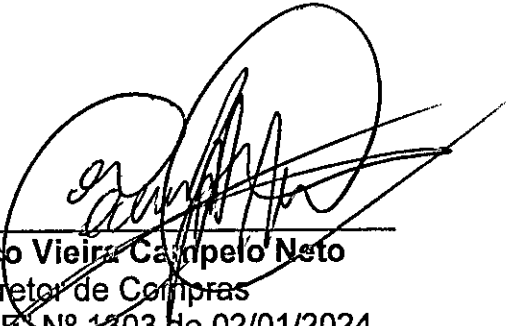
Processo Administrativo nº 091/2024

Do: Setor de Compras do Município
Para: Secretário de Cultura
Sr. José Mirez Carvalho dos Santos

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, informar que, após consulta, foi autorizado pela prefeita municipal, a continuidade do referido procedimento, tendo em vista que, foi confirmado pelo setor de contabilidade do município, de que, existe dotação orçamentária para os serviços/aquisições pretendidos.

Araci-Bahia, 27 de março de 2024.



Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras
Decreto "NE" Nº 1303 de 02/01/2024



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S.
SILVA:2178405600
0154

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO "NE" Nº 0762 DE 28 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Araci - BA.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2 - PMDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 2022000557



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**DECRETO "NE" Nº 0762 DE 28 DE JULHO DE 2022**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Araci - BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de ARACI - Bahia.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os Órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de ARACI-BA, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I** - Conduzir a sessão pública;
- II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação, poderá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros Órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º - A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, sendo que pelo menos 1 (um) deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros Órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, e os demais poderão ser ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos Órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros Órgãos ou entidades.

§ 7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de Agente Público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de Agentes Públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo Agente Público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos Órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

Art. 10º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6

prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



8

das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 28 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros Órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11

**CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



12

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br


13

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44 - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2022.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
 Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2 - ANDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200057

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2024
(Processo Administrativo nº 091/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, por meio de seu setor de licitações, sediado à Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, do Decreto Municipal nº 0762, de 28 de julho de 2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 02/04/2024 às 08:00 do dia 15/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 15/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 16/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa do ramo pertinente, visando a aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como, garçons e outros, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, para melhor atender as demandas das secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-7143 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Ar. - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, consideradavencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada com um dos critérios de classificação.

7.16.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18.1 – O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresa acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000070X

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000073

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços/fornecimentos em características, compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.3. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.4. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.5. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.6. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.6.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.7. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 9.9.8. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.9.9. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.9.10. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(ões) valor(ões) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XI.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-52

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarando vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico bll.compras.com.

23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000083

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

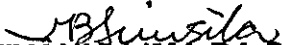
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 24.12.4. ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 24.12.5. ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 24.12.7. ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 24.12.8. ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO XI - Declaração Vínculo
- 24.12.12. ANEXO XII - Minuta do Contrato
- 24.12.13. ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Araci-Bahia, 27 de março de 2024


MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE019/2024****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para aquisição de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos pela Prefeitura Municipal de Araci é uma medida estratégica para promover eventos culturais, educacionais e recreativos que enriqueçam a vida cultural e social da comunidade.

Aspectos Relevantes a serem considerados**Fomento à Cultura e à Arte:**

A oferta de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos possibilita a realização de eventos culturais, como festas temáticas, apresentações teatrais, palestras, oficinas e outros, que promovem o acesso à cultura e à arte na comunidade. Esses eventos contribuem para a valorização da identidade cultural local e para o enriquecimento da vida cultural da cidade.

Integração e Convivência Comunitária:

Os eventos promovidos com o apoio da contratação desses serviços proporcionam espaços de convivência e integração comunitária, onde os moradores podem se reunir, interagir e compartilhar experiências em um ambiente festivo e acolhedor. Isso fortalece os laços sociais, estimula o senso de pertencimento e contribui para a construção de uma comunidade mais unida e solidária.

Estímulo ao Turismo e à Economia Local:

A realização de eventos culturais e recreativos atrai visitantes de outras localidades, impulsionando o turismo local e aquecendo a economia do município. Além disso, a contratação de serviços diversos para a organização desses eventos gera oportunidades de trabalho e renda para prestadores de serviços locais, como garçons, artistas, decoradores, entre outros.

Educação e Capacitação:

A realização de palestras, oficinas e outras atividades educacionais durante os eventos promovidos pela Prefeitura de Araci proporcionam oportunidades de educação e capacitação para a população, abordando temas relevantes para o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos participantes.

Promoção do Lazer e Bem-Estar:

Os eventos culturais e recreativos proporcionam momentos de lazer, diversão e descontração para os moradores, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e mental da comunidade. Essas atividades são importantes para aliviar o estresse do dia a dia, fortalecer os vínculos familiares e promover a qualidade de vida dos cidadãos.

Diante disso, a contratação de uma empresa para aquisição de fantasias, serviços de ornamentação e prestação de serviços diversos pela Prefeitura Municipal de Araci é uma medida estratégica e benéfica para promover a cultura, a arte, a convivência comunitária, o turismo, a economia local, a educação, o lazer e o bem-estar da população, demonstrando o compromisso da administração municipal com o interesse público e o desenvolvimento integral da comunidade.